

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

ATO DA SECRETÁRIA

RESOLUÇÃO SEAP Nº 1067 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2025

REVOGA A RESOLUÇÃO SEAP Nº 955, DE 29 DE AGOSTO DE 2022, E DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO E O FORTALECIMENTO DO COMITÊ DA MULHER SERVIDORA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 206 de 21 de Julho de 2022 e o disposto no Processo nº SEI-210001/019268/2025, e

CONSIDERANDO:

- a promulgação da Lei nº 206, de 21 de julho de 2022, que cria a Polícia Penal do Rio de Janeiro, em seu Art. 9º, que versa sobre a constituição de Comitê de Apoio às Servidoras da Polícia Penal, visando a prevenção e enfrentamento do assédio moral, do assédio sexual e da discriminação sexual,
- o princípio da dignidade da pessoa humana, o valor social do trabalho, a proibição de todas as formas de discriminação e o direito à saúde e à segurança no trabalho (artigos 1º, inc. III e IV; 3º, inc. IV; 6º, 7º inc. XXII; 37 e 39, § 3º, 170 caput da Constituição Federal),
- a Convenção Interamericana sobre Toda Forma de Discriminação e Intolerância; a Convenção Interamericana Contra o Racismo, a Discriminação Racial e Formas Correlatas de Intolerância; a Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação contra a Mulher; a Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência, a Convenção nº 111 da OIT e os Princípios de Yogyakarta,
- que o assédio sexual viola o direito à liberdade sexual, à intimidade, à vida privada, à igualdade de tratamento e ao meio ambiente de trabalho saudável e seguro, atentando contra a dignidade da pessoa humana e o valor social do trabalho,
- que as práticas de assédio e discriminação são formas de violência psicológica que afetam a vida do trabalhador, comprometendo sua identidade, dignidade e relações afetivas e sociais, podendo ocasionar graves danos à saúde física e mental, inclusive a morte, constituindo risco psicossocial concreto e relevante na organização do trabalho,
- o Pacto Global e a Agenda 2030 da ONU que institui os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) e que o Brasil é signatário, onde o objetivo nº 5 versa sobre alcançar a igualdade de gênero e empoderar todas as mulheres e meninas, e
- que dentre as nove metas e submetas da ODS 5, destacam-se: 5.1: Acabar com todas as formas de discriminação contra todas as mulheres e meninas em toda parte; 5.2: Eliminar todas as formas de violência contra todas as mulheres e meninas nas esferas públicas e privadas, incluindo o tráfico e exploração sexual e de outros tipos; 5.5: Garantir a participação plena e efetiva das mulheres e a igualdade de oportunidades para a liderança em todos os níveis de tomada de decisão na vida política, econômica e pública; 5.c: Adotar e fortalecer políticas sólidas e legislação aplicável para a promoção da igualdade de gênero e o empoderamento de todas as mulheres e meninas em todos os níveis; que podem ser desenvolvidas em âmbito institucional desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Rio de Janeiro;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica revogada a Resolução SEAP nº 955, de 29 de agosto de 2022, passando a vigorar esta resolução em substituição.

Art. 2º - O Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) passa a ter novo nome, incluindo "Servidora" que objetiva a inclusão de todas as mulheres trabalhadoras da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária e passa a ser regido por esta Resolução e tem por objetivos:

I - desenvolver e monitorar políticas públicas sobre questões de gênero, de prevenção e combate do assédio moral, do assédio sexual e de todas as formas de discriminação, a fim de promover a igualdade de gênero, o

trabalho digno, saudável, seguro e sustentável da mulher no âmbito da instituição;

II - realizar o assessoramento técnico-científico à gestão da pasta relacionada às mulheres no âmbito da instituição, subsidiando o planejamento e o desenvolvimento de ações dentro dos seguintes eixos temáticos: a) Legislação; b) Bem-estar e qualidade de vida; c) Uniforme e equipamentos operacionais; d) Estrutura física; e e) Ensino e instrução;

III - realizar estudos e incentivar pesquisas que tenham correlação aos assuntos relacionados às policiais penais;

IV - propor, viabilizar, produzir e divulgar materiais informativos, estudos, programas internos, seminários, palestras, rodas de conversas e campanhas preventivas contra a violência, o assédio moral, o assédio sexual, políticas de gênero e outros assuntos relacionados às mulheres policiais penais; visando informar e sensibilizar o efetivo estatutário e os demais colaboradores da instituição;

V - representar a instituição no nível estadual, federal e municipal, colaborando com os outros órgãos, nas tratativas de políticas de valorização e de enfrentamento à violência contra a mulher e a discriminação de gênero, assim como no objetivo de implementar políticas e programas públicos inerentes à assuntos relacionados às policiais penais;

VI - manter canal de comunicação com outros comitês da Mulher Policial Penal existentes no Brasil e órgãos de proteção à mulher, públicos ou privados, com o objetivo de implementar políticas, programas ou termos de cooperação, visando o desenvolvimento das políticas internas voltadas para a defesa da mulher;

VII - criar um programa de escuta, acolhimento e acompanhamento de mulheres, a fim de auxiliar e direcionar aos órgãos competentes os casos de discriminação de gênero, assédio moral, assédio sexual e violência ocorridas no âmbito da instituição, visando a proteção das partes envolvidas e trabalhando de forma conjunta, cooperativa e integrada com os órgãos competentes;

VIII - desenvolver outras atividades correlatas.

Art. 3º - O Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) orientar-se-á pelos seguintes princípios:

I - respeito à dignidade da pessoa humana;

II - não discriminação e respeito à diversidade;

III - proteção à intimidade, à vida privada, à honra e à imagem das pessoas;

IV - igualdade e respeito mútuos, em prol do reconhecimento das diferenças de natureza fisiológica e sociocultural inerentes aos indivíduos;

V - equidade e justiça na garantia das oportunidades, observando-se os direitos universais e o sigilo pessoal das partes envolvidas e do conteúdo das apurações;

VI - universalidade das políticas adotadas no âmbito da Instituição, prezando por garantir o acesso aos direitos sociais, políticos, econômicos, culturais e ambientais para as mulheres.

Art. 4º - O Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) compor-se-á de um Conselho Deliberativo.

§ 1º - O Comitê Deliberativo será composto por 08 (oito) membras, sendo: 02 (duas) membras representando a Subsecretaria Operacional; 01 (um) membra da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário; 01 (um) membra da Subsecretaria de Administração; 01 (um) membra da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário; 01 (um) membra da Corregedoria Geral; e 02 (duas) membras dos grupamentos operacionais.

§ 2º - Todas (os) voluntárias (os), serão selecionadas (os) por Edital de Manifestação de Interesse, modelo anexo desta resolução, que não ocupem cargo de gestão, com o compromisso com o Comitê pelo período de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

§ 3º - Poderão compor o COMITÊ como convidadas membras (os) externas (os) de setores governamentais e não governamentais, com conhecimento e/ou experiência em questões de violência de gênero e direitos das mulheres.

§ 4º - O Comitê será presidida por uma servidora estatutária voluntária, com perfil de liderança e com interesse com a temática, que não possua cargo comissionado de gestão de pessoas, designada pela Secretária de Administração Penitenciária ou à quem ela designar, dentre os membros indicados.

§ 5º - Pelo menos 80% das vagas do Comitê devem ser ocupadas por mulheres, tendo em vista suas finalidades e competências.

§ 6º - As funções dos membros do Comitê não serão remuneradas e são sem prejuízo às suas funções.

§ 7º - O Comitê poderá se reunir com quórum, no mínimo, de 60% de seus membros.

§ 8º - As decisões do Comitê serão tomadas por maioria simples, cabendo à Secretária de Estado de Administração Penitenciária a decisão final em caso de empate.

§ 9º - O Comitê poderá convidar representantes de outras áreas da SEAP e de outros órgãos para participarem de suas reuniões, sem direito a voto.

Art. 5º - A coordenação do Comitê será exercida pela Presidente do Comitê.

§ 1º - Cabe à presidente do Comitê convocar as reuniões, propor pautas, sistematizar seus debates, organizar seus trabalhos e encaminhar à Secretária de Administração Penitenciária as propostas resultantes das deliberações.

§ 2º - O Comitê deve se reunir preferencialmente em períodos mensais, em caráter ordinário ou por caráter extraordinário, para abordar assuntos específicos que exijam pronunciamento de seus integrantes.

§ 3º - As convocações para reuniões devem especificar a data, horário de início e local, bem como a pauta, podendo ocorrer também por meio virtual.

Art. 6º - O Comitê deve elaborar o plano de trabalho anual submetendo-o à aprovação da Secretária de Estado de Administração Penitenciária no prazo de três meses a partir desta publicação.

Parágrafo Único - Juntamente com o Plano de Trabalho Anual deve ser apresentado para aprovação o Relatório de Atividades do ano anterior, constando o que foi executado do respectivo Plano de Trabalho.

Art. 7º - O Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) deverá constar na estrutura institucional e será subordinado diretamente ao gabinete da Secretária de Estado de Administração Penitenciária.

Art. 8º - O Comitê deverá possuir ambiente SEI e e-mail próprio institucional.

Art. 9º - Os casos omissos nesta Resolução serão solucionados pelo Conselho Superior de Administração Penitenciária.

Art. 10º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 18 de fevereiro de 2025.

MARIA ROSA LO DUCA NEBEL
Secretária de Estado de Administração Penitenciária

ANEXO ÚNICO

EDITAL DE INTERESSE PARA SELEÇÃO INTERNA DE MEMBROS DO COMITÊ DA MULHER SERVIDORA DA POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CMPPRJ)

A SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA (SEAP), no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Resolução SEAP nº 1067 de 18 de fevereiro de 2025 e considerando o disposto na Lei nº 206 de 21 de Julho de 2022 e no Processo SEI-210001/019268/2025, torna público o presente Edital de Interesse para seleção interna de oito servidoras (es) para compor o Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ).

1. DO OBJETO

1.1. O presente Edital de Interesse tem por objetivo selecionar servidoras e servidores da SEAP para compor o Conselho Deliberativo do CMPPRJ, em caráter voluntário, com mandato de 01 (um) ano, prorrogável por igual período.

2. DAS VAGAS

2.1. Serão selecionadas 08 (oito) membras e membros titulares, de acordo com a distribuição estabelecida no Art. 4º, §1º da Resolução SEAP nº xxxx: * 02 (duas) representantes da Subsecretaria Operacional; * 01 (uma) representante da Subsecretaria de Tratamento Penitenciário; * 01 (uma) representante da Subsecretaria de Administração; * 01 (uma) representante da Subsecretaria de Inteligência do Sistema Penitenciário; * 01 (uma) representante da Corregedoria Geral; * 02 (duas) representantes dos grupamentos operacionais.

2.2. Poderão ser selecionadas membras e membros suplentes, em número a ser definido pela Comissão de Seleção, para o caso de vacância de membros titulares.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Ser servidora ou servidor público da SEAP, em efetivo exercício, e não ocupar cargo de gestão.

3.2. Demonstrar interesse e compromisso com as temáticas relacionadas à igualdade de gênero, prevenção e combate ao assédio moral e sexual, e direitos das mulheres.

3.3. Disponibilidade para dedicar às atividades do Comitê, incluindo reuniões mensais, estudos, elaboração de campanhas e participação em eventos.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão realizadas no período de [Data de Início] a [Data de Término], por meio de formulário eletrônico disponibilizado no Boletim Informativo da SEAP.

4.2. No formulário de inscrição, a(o) candidata(o) deverá apresentar: * Nome completo e matrícula; * Currículo vitae acadêmico e profissional; * Carta de motivação, com no máximo 2 páginas, expondo o interesse em integrar o Comitê e se possível informar experiência e conhecimento em áreas relacionadas às temáticas de gênero e direitos das mulheres.

5. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada em duas etapas: Análise de Currículo e Carta de Motivação: A Comissão de Seleção avaliará o currículo e a carta de motivação das(os) candidatas(os), considerando a experiência profissional, a formação acadêmica e a adequação aos requisitos e objetivos do Comitê. Entrevista: As(Os) candidatas(os) pré-selecionadas(os) serão convocadas(os) para entrevista individual com a Comissão de Seleção, na qual serão avaliadas a capacidade de argumentação, o conhecimento sobre as temáticas do Comitê e a disponibilidade para o trabalho em equipe.

6. DOS BENEFÍCIOS

6.1. A participação no Comitê da Mulher Servidora da Polícia Penal do Estado do Rio de Janeiro (CMPPRJ) é considerada prestação de serviço público relevante e, embora não seja remunerada, proporciona os seguintes benefícios:

Sociais:

Contribuir ativamente para a promoção da igualdade de gênero e o combate à discriminação e à violência contra a mulher no âmbito da Polícia Penal.

Fortalecer a rede de apoio e solidariedade entre as servidoras da Polícia Penal.

Ter a oportunidade de desenvolver habilidades de liderança, advocacy e participação política.

Obter visibilidade e reconhecimento pela atuação em defesa dos direitos das mulheres.

Acadêmicos/Pessoal:

Desenvolver habilidades de comunicação, argumentação, negociação, liderança, implementação de projetos e pesquisa.

Ampliar o conhecimento sobre temas relacionados à igualdade de gênero, violência contra a mulher e direitos das mulheres.

Vivenciar a elaboração, implementação e monitoramento de políticas públicas voltadas para a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Ampliar a rede de contatos com pesquisadores, especialistas e representantes de outras instituições que atuam na área de direitos das mulheres.

Fortalecer o currículo com a participação em um Comitê que atua em defesa dos direitos das mulheres, pois demonstra engajamento com causas sociais relevantes e capacidade de atuação em prol da igualdade de gênero, o que é altamente valorizado em áreas relacionadas a direitos humanos, políticas públicas e segurança pública.

Institucionais:

Contribuir para o aprimoramento das políticas e práticas da SEAP em relação à igualdade de gênero e aos direitos das mulheres.

Fortalecer a imagem da SEAP como instituição comprometida com a promoção da igualdade de gênero e o combate à violência contra a mulher.

Participar de um espaço de diálogo e construção de soluções para os desafios enfrentados pelas mulheres na Polícia Penal.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1. A Comissão de Seleção será designada por ato da Secretária de Estado de Administração Penitenciária e será composta por servidoras e servidores da SEAP, com conhecimento e experiência em áreas relacionadas às temáticas do Comitê.

8. DO RESULTADO

8.1. O resultado final da seleção será divulgado no site da SEAP e por outros meios considerados pertinentes.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante e não será remunerada.

9.2. Os casos omissos neste Edital de Interesse serão resolvidos pela Comissão de Seleção.